

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTAS e SESSÃO DO PREGÃO: 16/04/2010,
ÀS 14:00 horas**

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Amplo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de software de automação e gerenciamento de acervo da Biblioteca deste CRM/PR, conforme especificado no anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes na sessão (comprovando poderes para dar lances – ver item 03)** e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente

ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010- CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010-CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com o menor preço **GLOBAL PARA TODO O SERVIÇO** será declarada vencedora, ou seja: O SOFTWARE + TREINAMENTO + MANUTENÇÃO POR UM ANO (12 PARCELAS MENSAIS) = PREÇO TOTAL.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRMPR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.15 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- de- obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.16 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.18 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço **PARA O OBJETO COTADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Na proposta deverá constar o valor que custará o objeto pedido no anexo I do edital, sendo que o preço inclui todo o serviço, instalação E O SOFTWARE + TREINAMENTO + o valor das 12 mensalidades da manutenção (por um ano).** A forma de pagamento será em cinco dias após a entrega do objeto, instalado e em funcionamento, com o ACEITE dado na nota fiscal, por parte do funcionário especialmente designado. O aceite será dado ao objeto dentro das especificações e instalado adequadamente para o regular funcionamento. Em hipótese alguma serão aceitos produtos fora da especificação. As manutenção será paga mês a mês, no quinto dia útil respectivo.

4.19 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total geral, e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço GLOBAL total, para o fornecimento dos equipamentos e sua instalação.**

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

e- Declaração de que se responsabiliza por todos os custos inerentes à resolubilidade de quaisquer problema/sinistro dos produtos durante o tempo de garantia dos produtos ofertados.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias.

7.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.1.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.1.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 03 (três) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 - DOS RECURSOS

9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRMPR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

11 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pelo funcionário especialmente designado SR. JONY ADRIANO SCHREDERHOF, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

e) Nenhum pagamento será feito pelo CRMPR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou pendência em resolver problemas técnicos.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

12.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – minuta de contrato.

12.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

12.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

12.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

13.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 04 de dezembro de 2009.

ADV. AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO

Pregoeiro Oficial do CRMPR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ACERVO DA
BIBLIOTECA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ- 2010**

**PROJETO BÁSICO DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO
DO ACERVO DA BIBLIOTECA DO CRMPR**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa Nº 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão**, publicado no **Diário Oficial** da União em 30 de abril de 2008. Pretende descrever o objeto a ser contratado, detalhamento de serviços, sua frequência, características dos equipamentos entre outros procedimentos.

1. INTRODUÇÃO:

O **Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná** pretende contratar, com base na Lei nº 10520/2002, de 17/07/2002 e na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, uma empresa de Serviços para Implantação de Software para sua Biblioteca situada na Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre CEP 80810-340 - Curitiba – PR.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a Implantação de Software de gerenciamento do acervo da Biblioteca, do **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, de acordo com as especificações mínimas e detalhamento consignados neste termo, visando atender às necessidades deste setor, bem como dos demais usuários que utilizarão esse sistema.

3. JUSTIFICATIVA

Somos por natureza, produtores, armazenadores e difusores de informações referentes às áreas de Ética Médica, Bioética, e Legislação Básica para o Exercício Ético da Medicina. Esse processo requer de toda Instituição métodos e ferramentas que viabilizem de forma ágil e segura todo esse processo.

Em nosso dia-a-dia atendemos médicos, outros profissionais da área da saúde, advogados, e a comunidade em geral com questionamentos referentes à prática profissional, implicações ético-legais e normas regimentais. No entanto, tais informações encontram-se dispersas em nossa estrutura.

Resoluções, pareceres, portarias, até mesmo pesquisas desenvolvidas pelos Conselhos e seus conselheiros acabam perdidos no vasto mundo da informação.

Essas informações poderiam estar organizadas de forma lógica e recuperável a todos os Conselhos e a Comunidade em geral.

Diante disso, torna-se necessária a criação de um Sistema para o gerenciamento dessas informações que estão armazenadas na Biblioteca do CRM-PR. Desta forma, o software a ser implantado deverá disponibilizar no site do **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, acesso on-line ao acervo de livros, periódicos, Pareceres, Resoluções e demais materiais.

4. DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES:

4.1 Não Poderão Concorrer Direta e Indiretamente nessa Licitação:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução e liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- c) O prazo para o início da Instalação deverá ser de no máximo 90 dias após assinatura do contrato com a empresa que implantará o software;

4.2 A Proposta deverá conter:

4.2.1. Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, atendendo aos serviços tecnológicos deste termo.

4.2.2 O software deverá disponibilizar no site do CRM-PR, acesso on-line ao acervo de livros, periódicos, DVDs, Pareceres, Resoluções, entre outros materiais e, em alguns casos como Resoluções e Pareceres em texto completo;

4.3. Deverão estar previstos no contrato de prestação de serviços os seguintes itens:

- 4.3.1. Valor da Licença de uso do Software e da manutenção mensal do mesmo;
- 4.3.2. Valor correspondente da migração dos dados do Sistema Winisis para o novo sistema a ser implantado;
- 4.3.3. Valores das despesas de treinamento, instalação e transporte;
- 4.3.4. Condições de pagamento;
- 4.3.5. Prazo estimado para início da instalação do programa e prazo de validade de manutenção do mesmo;
- 4.3.6. Configurações Indicadas para instalação.

5. CONFIGURAÇÕES

O software da empresa contratada deverá atender às seguintes configurações do Servidor do CRM:

Banco de Dados do Servidor CRM: Oracle, Configuração Xeon
Sistema Operacional Linux
Configuração das Estações de Trabalho: CORE 2 DUO
Sistema de Firewall baseado no Linux

5.1. Descrição da Base de dados atual da Biblioteca

Sistema CDS/Winisis for Windows
Acervo 3900 títulos.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRADA

- 6.1. Declaração expressa de que está apta a iniciar os serviços nas datas previstas por este termo de referência;
- 6.2. Comprovar ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná seu registro de pessoa jurídica nos órgãos competentes da administração pública;
- 6.3. Comprovar sua regularidade fiscal referente FGTS, INSS, Tributos Municipais, Estaduais e Federais, para o início do contrato, bem como, a qualquer tempo que o contratante solicitar através de sua administração;
- 6.4. A empresa contratada se comprometerá em fornecer as atualizações do software sempre que for necessário.
- 6.5. A empresa contratada se comprometerá em realizar treinamento para os usuários do sistema, bem como Interagir com os usuários para solução de eventuais problemas iniciais de implantação;

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço de implantação do software serão prestados nas dependências do Conselho Regional de Medicina do Paraná, mais especificamente na Biblioteca e no Setor do Departamento de Consultas, localizados na Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba – PR.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor de Biblioteca do Conselho Regional de Medicina do Paraná, funcionária Gisele Terezinha Liegel Glock.

Curitiba, 04 de março de 2010.

Cons. Sérgio Maciel Molteni
Responsável pela Biblioteca do CRM/PR

Cons. Lutero Marques de Oliveira
Responsável pelo Setor de TI.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____-2010, DE PRESTAÇÃO PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA DO CRMPR, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ e a empresa _____.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Victório Viezzer ,84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **MIGUEL IBRAIM ABBOUD HANNA SOBRINHO**, médico regularmente inscrito no CRMPR sob n.º 9416, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º /0001-XX, Rua XXXXX– PR, representada neste ato pelo Sr. **XXX**, brasileiro, casado, sócio-gerente, RG nº 00000000000, CPF 00000000000000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA DO CRMPR para a sede do CRMPR em Curitiba, tudo conforme anexo I do edital.

1.1 Faz parte integrante deste contrato o Termo de Referência e o edital 007/2010-CRMPR, bem como a proposta realizada no pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Cabe à contratada bem prestar todos os serviços inerentes ao objeto deste contrato, e à contratante, pagar o valor pactuado, bem como permitir o acesso da contratante à biblioteca do CRMPR, para analisar o que for necessário à realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

1. Este instrumento entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seu objeto vinculado à entrega do serviço. Quanto à manutenção, também inicia na assinatura do contrato, tendo período de um ano, podendo ser renovado na forma da Lei 8666/93, ou seja, devendo ser manifestado expressamente pelas partes, caso haja interesse da administração, e respeitadas as normas de repactuação com ente público.

1.2. O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.3. O encerramento deste contrato na hipótese prevista acima obriga as partes ao cumprimento de todas as respectivas obrigações, durante o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para a denúncia e, por consequência, ficam as mesmas sujeitas à aplicação de penalidades pertinentes aos inadimplementos ocorridos durante esse período.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

1 Para venda do software e instalação, a CONTRATADA receberá o valor de XXXX.

1.2. Para treinamento de funcionário do CRMPR, a CONTRATADA receberá o valor de XXXXXX

1.3. O valor das mensalidades da manutenção será XXXXXX

1.2 Para prestar a manutenção a contratada receberá xxx ao mês, IRREAJUSTÁVEIS, conforme proposta vencedora do pregão presencial realizado para a presente contratação.

1.3. A proposta engloba todo e qualquer custo inerente ao cumprimento do objeto, incluindo despesas de transporte, trabalhistas, fiscais, equipamentos, materiais, etc, não se podendo realizar qualquer cobrança de valores fora do que foi proposto no pregão para a realização do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

1. O valor do contrato é irrevogável pelo exercício deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

1.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo gestor do contrato.

VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

1. Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos inerentes à atividade do objeto, e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

1.2 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

1.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca da Justiça Federal de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir na execução do presente CONTRATO, o qual será impresso em três vias e publicado em Diário Oficial às expensas do CRMMPR.

Curitiba,

DR. MIGUEL IBRAIM ABOUD HANNA SOBRINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

SR. xxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sra. MIQUELINE DO CARMO LIMA – RG 7601076-5-PR

Sra. LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES WALTRICK RG. 2.074.863-0-PR